

ACTA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-05-2000

CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO DE 25-05-2000

Belmiro Couto
[Handwritten signatures and initials]

Aos trinta dias do mês de Maio do ano dois mil, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elisio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo e Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos.

Pelas 9.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto.

POLÍCIA MUNICIPAL: - O Sr. Vereador Dr. José Gonçalves deu conhecimento dos documentos que instruíram a candidatura ao Contrato Programa para a criação da Polícia Municipal.

Salientou que é importante a criação deste Serviço, uma vez que se tem verificado grande atracção demográfica no concelho, o que acarreta problemas acrescidos de segurança e a Polícia Municipal tem competências específicas não só nesta área, como também, no urbanismo, publicidade e trânsito. Mais referiu que os requisitos habilitacionais exigidos para os agentes do Serviço de Polícia Municipal são o 12ºano, o que evidencia, em principio, um adequado grau de formação para as responsabilidades estabelecidas. Excepcionalmente, e por um período de 5 anos, o

Serviço de Polícia Municipal, poderá abranger os fiscais municipais habilitados com o 9º ano, em efectividade de funções, nesta data.

O Sr. Presidente reforçou as ideias expostas pelo Sr. Vereador José Gonçalves, e referiu que os serviços de fiscalização da Autarquia não correspondem já, manifestamente, às necessidades impostas por uma realidade urbana que exige novas competências, níveis de formação adequados e uma efectiva consistência na intervenção. A acção fiscalizadora da Autarquia abrange matérias tão importantes e diversificadas como a gestão urbanística, a ocupação do espaço público e a publicidade, os mercados e feiras e a preservação do ambiente. Porém, para tudo isto e para uma área de jurisdição que inclui 14 Freguesias, dispõe a Autarquia de um conjunto de esforçados funcionários que, por serem poucos e sem formação especializada em função de cada uma daquelas componentes, não conseguem dar resposta cabal aos objectivos e obrigações que um serviço de fiscalização de um Município como o de Aveiro, deve propiciar. Estamos pois confrontados com um quadro de incapacidade de resposta atempada e eficaz às muitas solicitações, que é susceptível de premiar o desrespeito pelos regulamentos em vigor, pactuar com abusos vários e de induzir comportamentos de desresponsabilização cívica e de incumprimento das políticas e deliberações camarárias relativas à promoção do ordenamento e do desenvolvimento do território e das actividades económicas em geral, que urge inverter.

A Câmara Municipal de Aveiro tem, pois, de reforçar a sua eficácia e meios de actuação em todos os domínios da sua competência. Convém recordar que Aveiro assistiu a uma forte pressão demográfica e urbanística. Nos últimos 20 anos o Concelho de Aveiro acolheu cerca de 10.000 novos residentes, num crescimento populacional de cerca de 17%, o que se reflectiu também num acréscimo dos fenómenos de insegurança urbana. A estrutura e os efectivos autárquicos relativos à fiscalização mantiveram-se, porém, sem as adaptações correspondentes. Não se trata de mera ineficiência administrativa exclusiva do Município de Aveiro. O problema da desadequação entre os meios disponibilizados pelas autarquias e as suas acrescidas competências e responsabilidades, aliado ao ritmo de desenvolvimento dos principais centros urbanos, conferiu a esta problemática uma dimensão nacional.

A Lei nº 140/99, de 28 de Agosto, ao estabelecer o regime e forma de criação das polícias municipais, veio reconhecer a dimensão nacional da carência e veio criar

condições objectivas para materializar a territorialização da segurança e a melhoria da eficácia da fiscalização. O actual enquadramento legal da polícia municipal permite, quer pelo reforço dos meios disponíveis, quer pelos níveis de formação exigidos aos agentes, conferir um quadro mais ajustado às necessidades reais. Na vigilância de escolas, transportes urbanos, edifícios públicos municipais, a polícia municipal terá condições de exercer com novos meios, uma acção que seja garante da segurança, dissuasora da delinquência e promotora do cumprimento das regras estabelecidas.

O Decreto-Lei nº39/2000, de 17 de Março, vem criar condições para a celebração de contratos-programa entre as Autarquias e o MAI, com vista à instalação dos respectivos serviços de polícia municipal, devendo a autarquia de Aveiro, pelas razões expostas aproveitar a ocasião e as condições estabelecidas para suprir uma insuficiência muito sentida no dia-a-dia das autarquias e, em especial, na nossa.

O Regulamento cuja aprovação agora se submete à apreciação desta Assembleia, foi elaborado segundo as regras estabelecidas nas alíneas a) a g) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 39/2000, que visa regulamentar.

Em especial, sublinhe-se que os factores fixados no artigo 4º, nº 3, desse Decreto-Lei, relativo à determinação do quadro de pessoal, conduzem a um número possível de 180 efectivos. Nesta fase embrionária entendeu-se porém enveredar por um contingente mais reduzido de 42 funcionários. Trata-se de um número que corresponde às necessidades que já tinham sido estimadas para os Serviços de Fiscalização por ocasião do Regulamento Orgânico, acrescidas dos quadros necessários à assunção de novas competências – como o trânsito – e diminuídas do número de funcionários que podem transitar dos actuais serviços. Enfim, entendeu-se que a Polícia Municipal deve ser vista e actuar não apenas como um corpo de repressão e fiscalização, mas também como um serviço que pode e deve ser útil aos munícipes, cooperando com eles no âmbito das suas competências, informando, auxiliando e exercendo uma acção de pedagogia cívica.

O Sr. Vereador Eduardo Feio alertou para a redução dos encargos que a Câmara tem com a criação deste Serviço, se tivermos em conta os custos reais que esta suporta com a vigilância das instalações municipais, que passa agora a ser atribuição da Polícia Municipal.

O Sr. Vereador Domingos Cerqueira no uso da palavra referiu que o presente Regulamento não devia acentuar o efeito coercivo sobre a população, mas sim o efeito humano e pedagógico, contudo, reconheceu a necessidade urgente da criação deste Serviço, por isso o vota favoravelmente.

O Sr. Vereador Eng^o Cruz Tavares abstém-se porque considera que o Serviço de Polícia Municipal tinha condições para ser uma polícia mais civilista, se não fosse uma polícia armada, porque a auto-defesa e a dissuasão podia ser conseguida, por exemplo, através dos meios de comunicação, nomeadamente, a rádio, que permitiria estabelecer contacto imediato com a PSP, o que paulatinamente contribuiria para uma outra atitude mais pedagógica da PSP. Em suma, disse, que o rádio seria a defesa principal deste Serviço de Polícia Municipal. Referiu, ainda, que os incentivos pedidos destinam-se apenas à criação do Serviço de Polícia Municipal, não estando contemplado o reapetrechamento desta força policial, por isso, verifica-se uma vez mais que a transferência de competências para as Câmaras Municipais não é acompanhada da correspondente transferência financeira, necessária ao desenvolvimento futuro deste Serviço. Finalizou, acrescentando que o “coercivo” está por demais usado e deve ser substituído pelo “preventivo”.

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos entendeu que se devia incluir o princípio de que o agente do Serviço de Polícia Municipal é um agente apoiante do município, em caso de acidente ou de qualquer outra dificuldade. Acentuar o civismo, a humanidade, o auxílio e a utilidade para o município, bem como o carácter pedagógico, devem ser elementos essenciais desta polícia. É que esta componente retira e “tempera” a carga coerciva. Deste modo, vota favoravelmente a criação do Serviço de Polícia Municipal, porque a Câmara e os municípios querem alguém que os compreenda e que de forma estável permaneça no concelho, permitindo assim assimilar os problemas concretos da cidade. Disse, ainda, que compreendia a “pressa” do Governo em entregar às Câmaras Municipais competências até agora exclusivas da Administração Central, mas entende também que a compensação financeira devia ser estendida para além dos 90% que são previstos no Contrato-Programa apenas para a respectiva constituição e/ou equipamentos. Finalizou, advertindo que a Polícia Municipal não deve ser a polícia dos autarcas, devendo sim honrar as normas estabelecidas para o Poder Local.

De seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação o documento em análise, o qual mereceu aprovação por maioria de 5 votos a favor e 3 abstenções.

A Sr^a Vereadora Dr^a Maria Antónia apresentou a seguinte declaração de voto:

"Em face do aumento da violência no nosso país, e no Concelho de Aveiro, compreendo, em princípio, a proposta de criação de mais um corpo de policia. Tenho no entanto receio de que estejamos a criar uma sociedade policial onde os cidadãos se sintam vigiados, em vez de protegidos. É, evidentemente, uma posição pessoal de uma certa desconfiança em relação à tradicional actuação das policias portuguesas. A utilização de armas de fogo levanta-me sérias dúvidas, como me levantam igualmente dúvidas, algumas das competências que são, segundo a lei, atribuídas a estas policias: Nomeadamente a alínea e) do Artigo 4º da Lei n.º 140/99 de 28 de Agosto e que refere "Detenção e entrega imediata à autoridade judiciária ou à entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão,...". Também a alínea c) "Execução coerciva... dos actos administrativos das autoridades municipais..." e que têm uma tradução prática, que me levanta dúvidas, tais como "Execução coerciva de ordens de demolição..."; "Execução coerciva da tomada de posse administrativa dos respectivos imóveis..."; "Execução coerciva de despejo sumário de prédios ou parte de prédios..."; "Apreensão dos objectos...". Receio que haja conflito de actuações com a P.S.P. e outras policias. Receio que se militarize demasiado a sociedade civil, enquadrando-a cada vez mais e limitando-a nas suas liberdades cívicas. Não concordo com a utilização de armas de fogo; Não concordo com a capacidade de "Detenção"; Não concordo com a capacidade de "Apreensão dos objectos...", por parte de mais esta policia. Aceitaria a ideia da criação destes agentes, se eles fossem os substitutos, mais competentes, dos antigos fiscais, e a ideia fosse concretizar e fazer cumprir as decisões municipais. Não aceito a criação de mais uma policia que mais não é que uma extensão das "policias tradicionais" já existentes. Não refiro a dependência directa do Presidente da Câmara nem os custos e respectivos financiamentos. Por estas razões não aprovo esta proposta e escolho a abstenção dando ainda o benefício da dúvida."

A presente deliberação vai ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos legais.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foram presentes e analisados os seguintes

processos de obras:

- Nº 346/96 de MANUEL ANTÓNIO SILVA FERREIRA, a solicitar a prorrogação do prazo da licença de obras, por mais um ano, de um prédio situado na Rua da Ariosa – Carregal, freguesia de Requeixo. Face à informação dos Serviços de Fiscalização de 19 do corrente, a dar conta do estado da obra, a Câmara deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo da licença por mais seis meses.

- Nº 192/93 de ANTÓNIO ARAÚJO DE PÁDUA E SILVA, a requerer a prorrogação do prazo da licença de obras, por mais um ano, de um prédio sito na Rua Amadeu do Vale, freguesia de Cacia. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo por mais 3 meses.

- Nº 133/96 de FERNANDO ARLINDO DIAS RIBEIRO. Face ao ofício de 29 de Fevereiro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Eixo, a requerer a licença para proceder à demolição da fachada de um prédio sito na Rua Manuel Gaspar Fernandes, da mesma freguesia, pertencente ao titular do processo acima indicado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação técnica da DGULM0500/1016, de 8 do corrente cujo teor aqui se dá como transcrito.

- Nº 30/98 de HABISÁTÃO – CONSTRUÇÕES DO SÁTÃO, Lda., a requerer o levantamento, da licença correspondente ao processo em epígrafe. Foi deliberado, por unanimidade, que o titular deve apresentar novo pedido de emissão de licença, uma vez que a mesma se encontra já fora do prazo.

- Nº 337/83 de MANUEL DE OLIVEIRA PATRÍCIO. Considerando o parecer jurídico de 2 de Junho do ano transacto, foi deliberado, por unanimidade, conceder um prazo de seis meses para início, e um ano para o terminus da construção de uma garagem, no lote nº 13 do sector V, da Zona a Sudeste de Cacia, tendo que, para isso, o requerente apresentar novo projecto de arquitectura para a dita construção.

- Nº 164/95 de MANUEL AUGUSTO NUNES DA SILVA, representado por João Tavares da Silva Couto. Face ao requerido pelo titular do processo, foi deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos constantes da informação técnica do DGU, de 4 de Abril do corrente ano, cujo teor aqui se dá como transcrito.

- Nº 248/92 de SERAFIM DE PINHO, a solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização, de um edifício situado na Travessa da Covilhã, freguesia de Eixo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o requerido, de acordo com a informação técnica do DGU/LS de 28 de Março, último, cujo teor aqui se dá como transcrito.

- Nº 364/94 de NUNO MIGUEL LOPES AZEVEDO. Face à informação prestada pelo DDPT, nº 29/2000 de 10 do corrente mês, o Executivo deliberou por unanimidade, deferir o licenciamento da operação de loteamento, nos termos e condições referidas na informação em epígrafe, cujo teor aqui se dá como transcrito.

- Nº 676/98 de CONSTRUÇÕES OLINDA, LDA., a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização de um loteamento sito na Rua das Seringueiras-Costa do Valado, freguesia de Oliveirinha. Foi deliberado, por unanimidade, deferir o requerido, nas condições constantes da informação do DGU de 15 do corrente mês, que aqui se dá como transcrita.

- Nº 539/80 de ARMINDO ACÁCIO BARBOSA DA SILVA, a requerer o licenciamento da operação de loteamento de um terreno situado na Rua dos Forninhos, na freguesia de São Bernardo. Foi deliberado, por unanimidade, deferir nas condições constantes da informação técnica do DDPT nº 240/00 de 24 do corrente, cujo o teor aqui se dá como transcrito.

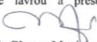
- Nº 734/93 de HABIVENDA - CONSTRUÇÕES, LDA., a solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização, situadas nas Alagoas, freguesia de Santa Joana. Lida a informação técnica do DGU de 23 do corrente mês, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerido.

- Nº 291/92 de CIVILRIA III Imobiliária, S.A.. Após apreciação do processo e lidos os pareceres nele constantes, que aqui se dão como transcritos, foi deliberado, por unanimidade, que o processo volte a apreciação da Câmara com a avaliação efectuada pelos Serviços de Património.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 13 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, 

Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Maria Antónia Linho e Rebelo

